



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 09 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre medidas de ordenamento, segurança e fiscalização para a realização do Carnaval 2026, no Município de Guarará, e dá outras providências.”

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e a segurança dos participantes do Carnaval de Guarará 2026, bem como a saúde e bem-estar nesta municipalidade;

CONSIDERANDO a indispensabilidade na tomada de medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar para o bom andamento das festividades, na garantia da segurança e ordem pública preventiva;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a comercialização ambulante, o uso de equipamentos sonoros e o controle de objetos que possam oferecer risco à integridade física dos participantes;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica proibida, durante todo o período de festividades do Carnaval 2026, a ser realizado na Praça do Divino, nos dias 16 e 17 de fevereiro, a comercialização, posse, distribuição e utilização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro na área delimitada para realização do evento.

§1º - A proibição abrange bares, ambulantes, blocos carnavalescos e quaisquer estabelecimentos situados no perímetro do evento.

§2º - Os estabelecimentos deverão substituir os recipientes por embalagens plásticas ou similares.

§3º - O descumprimento sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica proibida a utilização de som automotivo, caixas de som portáteis ou equipamentos similares na área do evento, ressalvados os equipamentos previamente autorizados pela organização oficial do Carnaval 2026.


Parágrafo único - A infração ao disposto neste artigo acarretará apreensão do equipamento e demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento desta Portaria será realizada de forma integrada pelos órgãos municipais competentes, com apoio das forças de segurança pública, especialmente da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Fica determinado o horário para o encerramento dos shows, sempre às 03horas do dia seguinte.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarará, aos 11 de fevereiro de 2026.



CELIO JOSE FERRAZ
Prefeito Municipal